



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 20 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 172/2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.  
172/2024 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Art. 1º Fica reduzida em R\$ 550.000,00 (quinhentos mil reais) a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação - 4 131 1 2.113 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Comunicação - 3.3.90.00 Aplicações Diretas, no "Anexo 6 da Lei Orçamentária Anual".

Art. 2º O valor parcial reduzido no artigo primeiro desta emenda, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos mil reais) será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 11011- Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao código 4 112 6 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas, no Anexo 6 da Lei Orçamentária Anual".

Art. 3º Renumerem-se os quantitativos totais previstos para as unidades orçamentárias, conforme alterações aprovadas nesta emenda.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Em razão da tramitação da ADPF 976-MC/DF, que questionou a omissão do Poder Público, em seus três níveis federativos, em garantir os preceitos constitucionais às pessoas em situação de rua (PSR), em especial os relativos à saúde, moradia, vida digna. O Supremo Tribunal Federal publicou decisão exigindo diversas ações das unidades federativas visando a garantia de direitos fundamentais as PSR.

Entre as ações exigidas destaca-se a realização de diagnóstico pormenorizado das PSR no município:

(III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação

Embora esta decisão tenha sido publicada no dia 22/08/2023, o Município de Itajaí ainda não realizou o referido diagnóstico, em descumprimento de ordem judicial. Desta forma, apresento esta emenda ao PLOA 2024, visando garantir a existência de dotação orçamentária para a execução desta política no âmbito do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua - CIAMP RUA ITAJAÍ.

A verba será disponibilizada com anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Comunicação pois não se justifica o aumento da dotação em relação ao orçamento aprovado no ano anterior, que totalizou R\$ 5.983.960,12, e neste ano está previsto em R\$ 12.900.00,00.

**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**HILDA CAROLINA DEOLA**  
**VEREADORA - PDT**